



PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
GERÊNCIA DE FINANÇAS
CNPJ 03.155.934/0001-90

CONTRATO N.º 418/2023

INSTRUMENTO CONTRATUAL QUE CELEBRAM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ E A EMPRESA INOVAMED HOSPITALAR LTDA.

I - CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede a Avenida Weimar Gonçalves Torres, n.º 862 - Centro, inscrita no CGC/MF sob o n.º 03.155.934/0001-90, doravante denominada CONTRATANTE e a empresa INOVAMED HOSPITALAR LTDA, Pessoa Jurídica de Direito Privado, estabelecida à Rua Dr. João Caruso, n.º 2115, Industrial, CEP: 99706-250, Erechim/RS, inscrita no CNPJ/MF n.º 12.889.035/0001-02 e Inscrição Estadual n.º 039/0157570, doravante denominada CONTRATADA;

II - REPRESENTANTES: Representa a CONTRATANTE a Sra. Mariana Cruz Rosada, Gerente de Saúde e Ordenadora de Despesas conforme Decreto n.º 033/2023, brasileira, portadora do CPF/MF n.º 098.289.219-52 e Cédula de Identidade RG n.º 10.779.060-8, residente e domiciliado nesta cidade à Rua Faustina de Andrade e Silva, n.º 220, apto. 02, Bairro: Centro, representa a CONTRATADA o Sr. Jhonatan Boni, brasileiro, portador do CPF/MF n.º 016.789.820-59 e Cédula de Identidade RG n.º 2105024927, residente e domiciliado em Erechim/RS;

III - DA AUTORIZAÇÃO DA LICITAÇÃO: O presente Contrato é celebrado em decorrência da autorização da Sra. Rhaiza Rejane Neme de Matos, Prefeita Municipal, exarada em despacho constante do **Processo Licitatório n.º 140/2022**, gerado pelo **Pregão Eletrônico n.º 064/2022**, registrado na **Ata de Registro de Preços n.º 049/2022**, que faz parte integrante e complementar deste Contrato, como se nele estivesse contido;

IV - FUNDAMENTO LEGAL: O presente Contrato é regido pelas cláusulas e condições nele contidas, pela Lei 8.666/93, e demais normas legais pertinentes.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 Constitui objeto deste Contrato **AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS CONSTANTE NO ITEM 232, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA, PARA ATENDER A GERÊNCIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ/MS. PEDIDO DE COMPRAS N.º 29/2022.**

Em caso de divergência existente entre as especificações dos itens que compõem o objeto descrito no site da BLL e as especificações constantes deste Termo, prevalecerão as últimas.

Os medicamentos devem ser entregues nos conforme termo de referencia, somente no local indicado na ORDEM DE COMPRAS, e obrigatoriamente deve ser acompanhada da cópia da Nota Fiscal.

Avenida Weimar Gonçalves Torres, n.º 862 - Centro - Telefax (0**67) 3409-1500

- Cep 79950-000 - e-mail: pregaonavirai@gmail.com



PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
GERÊNCIA DE FINANÇAS
CNPJ 03.155.934/0001-90

LOCAL E DATA

Indicação do local e data para entrega dos medicamentos:

Conforme ordem de fornecimento, devidamente assinada;

Entende-se por recebimento a entrega dos medicamentos e aceitos pelo fiscal do contrato;

Os medicamentos devem ser entregues em conformidade com termo de referencia e obedecer às normas padrões do órgão regulador, e deverá ter de qualidade e atender eficazmente à finalidade que dele naturalmente se espera, conforme determina o Código de Defesa do Consumidor;

Caso fiquem constatadas irregularidades em relação ao objeto, ou mesmo não se enquadrar nas exigências mínimas, resultará em não aceitação do medicamento e possibilidade de imediata rescisão do contrato. O não cumprimento da obrigação ocorrerá em penalidade, nos termos da Lei 8.666/93 e Decreto 091/2005;

As condições estabelecidas no edital e seus anexos vinculam as partes, e nos casos em que se encontram presentes os requisitos do Artigo 55 da Lei 8.666/93, há substituição do instrumento do contrato – Ata de Registro de Preço, na forma do artigo 62 da mesma Lei já mencionada.

OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

- Os medicamentos serão solicitados e devem ser entregues conforme termo de referencia com garantia do licitante, em cumprimento as exigências contidas no Código de Defesa do Consumidor, além daquelas prevista neste instrumento convocatório;
- Deverá atender integralmente o termo de referencia, no que diz respeito a especificações dos medicamentos;
- Deverão ser entregues no local indicado na ordem de fornecimentos, pelo prazo máximo de 10 (dez) dias úteis a contar do recebimento da ordem devidamente assinada;
- A contratada sujeitar-se-á a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte da Administração Municipal, encarregada de acompanhar a entrega dos medicamentos e prestar todos os esclarecimentos solicitados, atendendo as reclamações formuladas, inclusive aquelas que se originarem da entrega do objeto;
- A contratada deverá no ato da entrega do objeto encaminhar Nota Fiscal;
- A contratada ficará obrigada a repor as suas expensas os medicamentos que vier a ser recusado sendo que ato de recebimento não importará sua aceitação;
- Independentemente da aceitação, a contratada garantirá a qualidade dos medicamentos obrigando-se a repor aquele que apresentar defeito ou for entregue em desacordo com o apresentado na proposta.

OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

- Promover o pagamento de acordo com o contrato pré-estabelecido;
- Realizar a fiscalização do contrato, as entregas decorrentes dos contratos ou instrumento equivalente;
- Fornecer todas as informações necessárias para a empresa ganhadora do certame, necessárias para a correta execução do contrato ou instrumento equivalente.

Avenida Weimar Gonçalves Torres, nº 862 - Centro – Telefax (0**67) 3409-1500

– Cep 79950-000 – e-mail: pregaonavirai@gmail.com



PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
GERÊNCIA DE FINANÇAS
CNPJ 03.155.934/0001-90

CLÁUSULA SEGUNDA – DA OBRIGAÇÃO DAS PARTES

2.1 Além das obrigações resultantes da observância da Lei 8.666/93 são obrigações da CONTRATADA:

- I Entregar com pontualidade o produto ofertado;
- II Comunicar imediatamente e por escrito a Administração Municipal, através da Fiscalização, qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional, para que sejam adotadas as providências de regularização necessárias;
- III Atender com prontidão as reclamações por parte do receptor dos produtos, objeto da presente licitação;
- IV Manter todas as condições de habilitação exigidas na presente licitação:

2.2 - Além das obrigações resultantes da observância da Lei 8.666/93 são obrigações da CONTRATANTE

- I Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a CONTRATADA;
- II Notificar, formal e tempestivamente, a CONTRATADA sobre as irregularidades observadas no cumprimento deste Contrato;
- III Notificar a CONTRATADA por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;
- IV Aplicar as sanções administrativas contratuais pertinentes, em caso de inadimplemento.

CLÁUSULA TERCEIRA - FORMA DE FORNECIMENTO DE OBJETO

3.1 – Os medicamentos serão solicitados conforme a necessidade das Gerências Municipais, e deverá ser entregues em local indicado na Ordem de Fornecimento, pelo prazo máximo de **10 (dez)** dias a contar do recebimento da requisição devidamente assinada;

3.2 – Os medicamentos que forem rejeitados pelo fiscal do contrato representante da administração deverão ser transportados adequadamente, de forma a assegurar a sua qualidade dos medicamentos;

3.2.1 A empresa fica obrigada a reparar danos materiais, cometido contra o bem publico, em caso de extravio de medicamentos que possa causar dano;

3.3 – A licitante vencedora sujeitar-se-á a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte da Administração Municipal, encarregada de acompanhar a entrega dos medicamentos, prestar esclarecimentos solicitados, atendendo as reclamações formuladas, inclusive todas as entregas e anexar a Nota Fiscal, qual deverá ser acompanhado por um encarregado da Pasta;

3.4 – A licitante vencedora ficará obrigada a trocar as suas expensas os medicamentos que não que vier a ser recusado sendo que ato de recebimento não importará sua aceitação;

3.5 – Independentemente da aceitação, a adjudicatária garantirá a qualidade dos medicamentos, obrigando-se a repor aquele que apresentar defeito ou for entregue em desacordo com o apresentado na proposta.

Avenida Weimar Gonçalves Torres, nº 862 - Centro – Telefax (0**67) 3409-1500

– Cep 79950-000 – e-mail: pregaonavirai@gmail.com



PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
GERÊNCIA DE FINANÇAS
CNPJ 03.155.934/0001-90

CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

4.1. O valor total do fornecimento, ora contratado é de **R\$ 4.563,00 (quatro mil e quinhentos e sessenta e três reais)**, fixo e irrevogável, correspondente ao seguinte item:

REQUISIÇÃO DE EMPENHO Nº 2778/2023 - FARMÁCIA MUNICIPAL

| ITEM | CÓD. | DESCRIÇÃO DO ITEM | MARCA | UND | QTD | VALOR REGISTRADO UNITÁRIO | VALOR REGISTRADO TOTAL |
|------------------------|-------|---------------------------|-----------------------------------|-----|------------|---------------------------|------------------------|
| 232 | 23569 | ENALAPRIL 10 MG – SÓLIDO. | Cimed/1Farma 1.0481.0098.014-7 | CMP | 117.000,00 | 0,0390 | 4.563,00 |
| VALOR TOTAL R\$ | | | | | | | 4.563,00 |

4.2. No valor pactuado estão inclusos todos os tributos e, ou encargos sociais, resultantes da operação adjudicatória concluída, inclusive despesas com fretes e outros;

4.3. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, a contar da efetiva entrega dos equipamentos desta licitação, mediante apresentação da respectiva Nota Fiscal;

4.4. A Contratada deverá encaminhar junto a Nota Fiscal, documento em papel timbrado da empresa informando a Agência Bancária e o número da Conta a ser depositado o pagamento, bem como, devolver a Ordem de Fornecimento original enviada pela Gerência Solicitante dos produtos. Não será aceita a emissão de boletos bancários para efetuar o pagamento das Notas Fiscais e/ou Faturas;

4.5. A Nota Fiscal deverá ser emitida pela licitante vencedor-contratada, obrigatoriamente com o mesmo número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas de preços, bem como da Nota de Empenho;

4.6. Em caso de devolução da Nota Fiscal para correção, o prazo para pagamento passará a fluir após a sua reapresentação;

4.7. O pagamento só será efetuado após a comprovação pela contratada de que se encontra em dia com suas obrigações, mantendo as mesmas condições habilitatórias:

4.7.1 Prova de Regularidade para com a **Fazenda Federal** por meio da apresentação da Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Certidão Conjunta Positiva com Efeitos de Negativa, relativos a Tributos Federais e a Dívida Ativa da União e débitos relativos às contribuições previdenciárias e às de terceiros, expedida pela Secretaria de Receita Federal do Brasil, expedida pela Secretaria da Receita Federal e pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional;

4.7.2 Prova de regularidade para com a **Fazenda Estadual** por meio da apresentação de Certidão Negativa ou Positiva com efeito de Negativa;

4.7.3 Certificado de Regularidade do **FGTS (CRF)**, emitido pelo órgão competente, da localidade de domicílio ou sede da empresa proponente, na forma da Lei;

Avenida Weimar Gonçalves Torres, nº 862 - Centro – Telefax (0**67) 3409-1500

– Cep 79950-000 – e-mail: pregaonavirai@gmail.com



PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
GERÊNCIA DE FINANÇAS
CNPJ 03.155.934/0001-90

4.7.4 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a **Justiça do Trabalho**, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº. 5.452, de 1º. de maio de 1943 (www.tst.jus.br/certidão).

CLÁUSULA QUINTA - DO PREÇO E DO REAJUSTE

5.1 – Os preços deverão ser expressos em reais e de conformidade com o inciso I, subitem 7.1 do edital, fixo e irrevogável;

5.2 – Fica ressalvada a possibilidade de alteração dos preços, caso ocorra o desequilíbrio econômico financeiro do Contrato, conforme disposto no Art. 65, alínea “d” da Lei 8.666/93;

5.2.1 – Caso ocorra à variação nos preços, a contratada deverá solicitar formalmente a Administração Municipal, devidamente acompanhada de documentos que comprovem a procedência do pedido;

5.3 - Em caso de redução nos preços dos medicamentos ou atualização da tabela CMED, a contratada fica obrigada a repassar ao município o mesmo percentual de desconto.

CLÁUSULA SEXTA - DO PRAZO

6.1 - O prazo de vigência do contrato será até **31/12/2023**, podendo ser prorrogado mediante acordo entre as partes e nos termos da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA SÉTIMA – RECURSO ORÇAMENTÁRIO

7.1- Os recursos orçamentários correrão por conta da seguinte dotação: Gerência de Saúde. **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 10.01.00 10.301 0504 2.030 3.3.90.30.09.00.00 (R 2458).**

CLÁUSULA OITAVA - DAS PENALIDADES

8.1. Nos termos do art. 86 da Lei n. 8.666/93, fica estipulado o percentual de 0,5% (meio por cento) sobre o valor inadimplido, a título de multa de mora, por dia de atraso injustificado no fornecimento do objeto deste pregão, até o limite de 10% (dez por cento) do valor empenhado;

8.2. Em caso de inexecução total ou parcial do pactuado, em razão do descumprimento de qualquer das condições avençadas, a contratada ficará sujeita às seguintes penalidades nos termos do art. 87 da Lei n. 8.666/93:

I- advertência;

II- multa de 10% (dez por cento) do valor do contrato;

III- suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração por prazo não superior a **02 (dois) anos** e,

Avenida Weimar Gonçalves Torres, nº 862 - Centro – Telefax (0**67) 3409-1500

- Cep 79950-000 – e-mail: pregaonavirai@gmail.com

TAIS
ERONDINA
JOAQUIM
SOBRINHO:031
03603070

Assinado de forma digital por TAIS ERONDINA JOAQUIM SOBRINHO:03103603070
Dados: 2023.06.20 09:28:54 -03'00'



PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
GERÊNCIA DE FINANÇAS
CNPJ 03.155.934/0001-90

IV- declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

8.3. Quem convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios pelo prazo de até **05 (cinco) anos**, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais;

8.4. As penalidades somente poderão ser relevadas ou atenuadas pela autoridade competente aplicando-se o Princípio da Proporcionalidade, em razão de circunstâncias fundamentadas em fatos reais e comprovados, desde que formuladas por escrito e no prazo máximo de **05 (cinco) dias úteis** da data em que for oficiada a pretensão da Administração no sentido da aplicação da pena;

8.5 - As multas de que trata este capítulo, deverão ser recolhidas pelas adjudicatárias em conta corrente em agência bancária devidamente credenciada pelo município no prazo máximo de **05 (cinco) dias** a contar da data da notificação, ou quando for o caso, cobrada judicialmente;

8.6 - As multas de que trata este capítulo, serão descontadas do pagamento eventualmente devido pela Administração ou na impossibilidade de ser feito o desconto, recolhida pela adjudicatária em conta corrente em agência bancária devidamente credenciada pelo município no prazo máximo de **05 (cinco) dias** a contar da notificação, ou quando for o caso, cobrado judicialmente;

8.7 Quando for constatado que a empresa:

a) Apresentou medicamento acima dos valores permitidos na Tabela CMED; e

b) Apresentou medicamento sem aplicação do CAP - Coeficiente de Adequação de Preços (Resolução CMED nº 4, de 18 de dezembro de 2006).

Paragrafo Único: A essa será aplicada **multa de 10% (dez por cento) do valor total do item adjudicado**. Em caso de reincidência a multa poderá ser duplicada.

CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO CONTRATUAL

9.1 - A rescisão contratual poderá ser determinada por ato unilateral e restrito da Administração Municipal, nos casos enumerados nos incisos I, XII e XVII do art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA PUBLICAÇÃO

10.1. Dentro do prazo legal, contado de sua assinatura, o **CONTRATANTE** providenciará a publicação de resumo deste Contrato na imprensa oficial do município.



PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
GERÊNCIA DE FINANÇAS
CNPJ 03.155.934/0001-90

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DOS REQUISITOS

11.1. CONDIÇÕES DE ENTREGA E REQUISITOS DE ACEITABILIDADE:

11.1.1 Das Condições de Entrega: Os MEDICAMENTOS deverão ser entregues conforme Ordem de Fornecimento, devidamente assinada;

11.1.2. Dos Requisitos de Aceitabilidade: Os medicamentos deverão ser entregues conforme termo de referência. Não serão aceitos/recebidos medicamentos com qualquer problema, ou sinal de não realizado, também não serão aceitos nenhum medicamento diferente do que foi solicitado;

11.2. RECEBIMENTO FORMA DE PAGAMENTO:

11.2.1 Do Recebimento: O recebimento dos medicamentos será feito pelo fiscal de contrato da Prefeitura, o mesmo após conferência encaminha a NF para o Setor do Núcleo de Compras de cada Gerência solicitante, para posterior encaminhamento para o setor financeiro providenciar a liquidação e pagamento da NF;

11.2.2 Da Forma de Pagamento: O pagamento conforme instrumento convocatório será de até 30 (trinta) dias após a entrega dos medicamentos e o devido aceite;

11.3. CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO:

11.3.1 A Quantidade: As quantidades estipuladas nos pedidos de Compras foram previsto com a devida disponibilidade de Recurso Próprio para ser utilizado no ano de 2022/2023, dessa forma será solicitado um Contrato diretamente para Cada item licitado, se a administração julga necessário;

11.4. PRAZO DE ENTREGA:

11.4.1 O prazo da entrega estipulado nas ordens de Fornecimento não será maior para entrega não será maior que 10 (dez) dias úteis. Podendo a critério da administração a prorrogação desse prazo;

11.4.2 Os medicamentos deverão ser entregues, no conforme **ORDEM DE FORNECIMENTO**, e obrigatoriamente acompanhado da cópia da Nota de Empenho, Ordem de Fornecimento.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

12.1 – Será responsável por fiscalizar a execução do presente contrato, a pessoa indicada no Ato intitulado “ATO DE DESIGNAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO”.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

Avenida Weimar Gonçalves Torres, nº 862 - Centro – Telefax (0**67) 3409-1500

– Cep 79950-000 – e-mail: pregaonavirai@gmail.com



PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
GERÊNCIA DE FINANÇAS
CNPJ 03.155.934/0001-90

13.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Naviraí, Estado de Mato Grosso do Sul, para dirimir questões oriundas deste Contrato, com renúncia expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E por estarem de acordo, lavrou-se o presente termo, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, as quais foram lida e assinadas pelas partes contratantes, na presença de duas testemunhas.

Naviraí – MS, 20 / 06 / 2023.

MARIANA CRUZ ROSADA
Gerente de Saúde e
Ordenadora de Despesas
Conforme Decreto nº. 033/2023
Contratante

TAIS ERONDINA Assinado de forma digital
por TAIS ERONDINA
JOAQUIM
SOBRINHO:03103603070
Dados: 2023.06.20
09:29:23 -03'00'
3603070

JHONATAN BONI
CPF 016.789.820-59
INOVAMED HOSPITALAR LTDA
CNPJ 12.889.035/0001-02
Contratada

Testemunhas:

Valéria Regina de Souza Ramos
Servidora Pública Municipal
Matrícula nº 3387-1

Felipe Pereira Limeira
Servidor Público Municipal
Matrícula nº 82899-1

Rua XV de Novembro, 64 - Sala 21
Edifício Pedro Francisco Vargas
Centro, Itajaí - Santa Catarina
(47) 3514-7599 | (47) 99748-2223
www.dautin.com | dautin@dautin.com



CERTIFICADO DE PROVA DE AUTENTICIDADE ELETRÔNICA

A DAUTIN BLOCKCHAIN DOCUMENTOS DIGITAIS E SERVIÇOS LTDA, especificada neste ato apenas como **Dautin Blockchain Co.** CERTIFICA para os devidos fins de direito que, o arquivo digital especificado com o tipo documental **Autenticação** e representado pela função hash criptográfica conhecida como SHA-256, de código **bcb3be7f6b018559a680d3db5de16deee9053b1be7eba444db2dd8c7b01c9618** foi autenticado de acordo com as Legislações e normas vigentes¹ através da rede blockchain Matic Network, sob o identificador único denominado NID **16990** dentro do sistema.

A autenticação eletrônica do documento intitulado "**CNH Taís**", cujo assunto é descrito como "**CNH Taís**", faz prova de que em **23/02/2021 15:54:00**, o responsável **Inovamed Comércio de Medicamentos Ltda (12.889.035/0001-02)** tinha posse do arquivo com as mesmas características que foram reproduzidas na prova de autenticidade, sendo de Inovamed Comércio de Medicamentos Ltda a responsabilidade, única e exclusiva, pela idoneidade do documento apresentado a DAUTIN Blockchain Co.

Este CERTIFICADO foi emitido em **23/02/2021 15:54:57** através do sistema de autenticação eletrônica da empresa DAUTIN Blockchain Co. de acordo com o Art. 10, § 2º da MP 2200-2/2001, Art. 107 do Código Civil e Art. 411, em seus §§ 2º e 3º do Código de Processo Civil, estando dessa maneira de acordo para o cumprimento do Decreto 10278/2020.

Para mais informações sobre a operação acesse o site <https://www.dautin.com> e informe o código da transação blockchain **0xc04c15e4ee0cfbb950c6f2e47aa9f3b862f97511ca4edc9097ee399554964e46**. Também é possível acessar a consulta através da rede blockchain em <https://explorer.matic.network/>

¹ Legislação Vigente: Medida Provisória nº 2200-2/2001, Código Civil e Código de Processo Civil.



Presidência da República Casa Civil
Subchefia para Assuntos Jurídicos
MEDIDA PROVISÓRIA 2.200-2
DE 24 DE AGOSTO DE 2001.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
 MINISTÉRIO DAS CIDADANIAS
 DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRANSITO
 CARTERA NACIONAL DE HABILITACAO

RS

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL
 1794718669

VALIDO

PROIBIDO PLASTIFICAR
 1794718669

NOME
TAIS ERONDINA JOAQUIM SOBRINHO

DOC. IDENTIDADE / ORIG. EMISSOR / UF
 9114960405 SSP/DI RS

CPF
 031.036.030-70

DATA NASCIMENTO
 08/08/1995

FILIAÇÃO
 OSNI JOAQUIM SOBRINHO
 MARLI LUCIA JOAQUIM SOBRINHO

PERMISSÃO ACC CAT. HAB.
 B B

Nº REGISTRO VALIDADE JP HABILITACAO
 06027537068 26/12/2023 24/03/2014

OBSERVAÇÕES
 A

ASSINATURA DO PORTADOR
Tais Sobrinho

LOCAL DATA EMISSAO
 ERECHIM, RS 26/12/2018

ASSINATURA DO EMISSOR
Paulo Roberto Kopschins
 Paulo Roberto Kopschins
 Diretor Geral
 ASSINATURA DO EMISSOR

07605014915
 RS216047617

RIO GRANDE DO SUL



v3.0 - DAUTIN Blockchain Documentos Digitais e Serviços Ltda EPP certifica em 23/02/2021 15:55:22 que o documento de hash (SHA-256) bcb3be7f6b018559a680d3db5de16deee9053b1be7eba444db2dd8c7b01c9618 foi validado em 23/02/2021 15:54:18 através da transação blockchain 0xc04c15e4ee0cfbb950c6f2e47aa9f3b862f97511ca4edc9097ee399554964e46 e pode ser verificado em <https://www.dautin.com/FileCheck> (NID: 16990)



PROCURAÇÃO

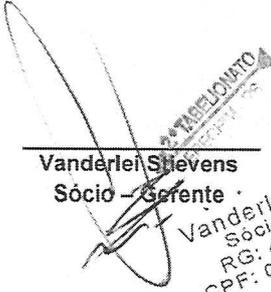
OUTORGANTE: INOVAMED HOSPITALAR LTDA, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ sob o nº 12.889.035/0001-02, sediada da Rua Dr. João Caruso, nº 2115, bairro Distrito Industrial, Erechim/RS, por intermédio de seu representante legal, Sr. Vanderlei Stievens, brasileiro, solteiro, empresário, inscrito no CPF sob nº 007.304.360-55, Carteira de Identidade nº 4083341612 SSP/RS.

OUTORGADA: Tais Erondina Joaquim Sobrinho, brasileira, divorciada, Recepcionista, regularmente inscrita no CPF sob o nº 031.036.030-70 e Carteira de Identidade sob o nº 9114960405 SSP/RS, residente e domiciliada na Rua Alberto Fuzinato, nº 190, Bairro Atlântico, Erechim/RS, CEP: 99705-454.

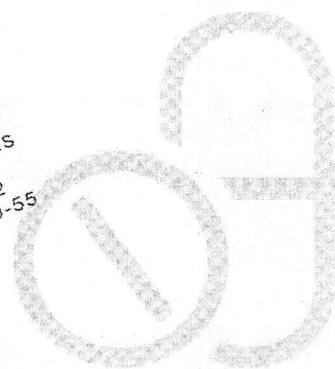
PODERES: Pelo presente instrumento particular de procuração, a Outorgante nomeia e constitui a Outorgada sua bastante procuradora, em todo território Nacional, com a finalidade exclusiva de representá-la em processos licitatórios com fins comerciais atinentes a atividade da Outorgante, estando a outorgada autorizada a manifestar-se verbalmente, assinar atas, renunciar e interpor recursos, assinar, retirar e entregar propostas, declarações e demais documentos que se façam necessários a sua habilitação, assinar instrumentos contratuais e praticar demais atos pertinentes, sempre em observância a todos os preceitos legais pertinentes, especialmente a Lei de Licitações (Lei nº 8.666/93), Nova Lei de Licitações (Lei nº 14.133/21) e Lei Anticorrupção (Lei nº 12.846/13) brasileiras e demais legislações correlatas. É vedado o subestabelecimento.

Esta procuração é válida a partir da data de sua assinatura até o dia 31 (trinta e um) do mês de julho do ano de 2023 (dois mil e vinte e três).

Erechim/RS, 07 de dezembro de 2022 (dois mil e vinte e dois).


Vanderlei Stievens
Sócio - Gerente

Vanderlei Stievens
Sócio-Gerente
RG: 4083341612
CPF: 007.304.360-55



2º TABELIONATO - Bel. Roberto Cavassola - Tabelião Designado
Rua Itália, 110 - 99700-014 - Erechim - RS - Fone: (54) 3321.5772
E-mail: carlorio@2taberechim.com

Reconheço a autenticidade da firma de Vanderlei
Stevens que assina por INOVAMED HOSPITALAR
LTDA, indicada com a seta.
Em testemunho da verdade.
Erechim, 9 de dezembro de 2022 1084864 - 36594
Emol: R\$ 6,00 + Seio digital: R\$ 1,80
0183.01.2200001.82614

Bel. Rocheli Paula Otowicz
Escrivente Autorizada
2º Tabelionato - Erechim - RS



Rua XV de Novembro, 64 - Sala 21
Edifício Pedro Francisco Vargas
Centro, Itajaí - Santa Catarina
(47) 3514-7599 | (47) 99748-2223
www.dautin.com | dautin@dautin.com



CERTIFICADO DE PROVA DE AUTENTICIDADE ELETRÔNICA

A DAUTIN BLOCKCHAIN DOCUMENTOS DIGITAIS E SERVIÇOS LTDA, especificada neste ato apenas como **Dautin Blockchain Co.** CERTIFICA para os devidos fins de direito que, o arquivo digital especificado com o tipo documental **Autenticação** e representado pela função hash criptográfica conhecida como SHA-256, de código **bb76f76a9eb9e1fc47384ee52f145185297db9105600f0ad8954d43235b2dbef** foi autenticado de acordo com as Legislações e normas vigentes¹ através da rede blockchain Ethereum Classic, sob o identificador único denominado NID **100108** dentro do sistema.

A autenticação eletrônica do documento intitulado "**PROCURAÇÃO TAIS**", cujo assunto é descrito como "**PROCURAÇÃO TAIS**", faz prova de que em **13/12/2022 11:15:13**, o responsável **Inovamed Hospitalar Ltda (12.889.035/0001-02)** tinha posse do arquivo com as mesmas características que foram reproduzidas na prova de autenticidade, sendo de Inovamed Hospitalar Ltda a responsabilidade, única e exclusiva, pela idoneidade do documento apresentado a DAUTIN Blockchain Co.

Este CERTIFICADO foi emitido em **13/12/2022 11:16:19** através do sistema de autenticação eletrônica da empresa DAUTIN Blockchain Co. de acordo com o Art. 10, § 2º da MP 2200-2/2001, Art. 107 do Código Civil e Art. 411, em seus §§ 2º e 3º do Código de Processo Civil, estando dessa maneira de acordo para o cumprimento do Decreto 10278/2020.

Para mais informações sobre a operação acesse o site <https://www.dautin.com> e informe o código da transação blockchain **0xf204c7e66f948c78a615c06e33061c924bf67055f2ced736ccb57fb2cdd4a114**. Também é possível acessar a consulta através da rede blockchain em <https://blockscout.com/etc/mainnet/>

¹ Legislação Vigente: Medida Provisória nº 2200-2/2001, Código Civil e Código de Processo Civil.



Presidência da República Casa Civil
Subchefia para Assuntos Jurídicos
MEDIDA PROVISÓRIA 2.200-2
DE 24 DE AGOSTO DE 2001.



PRAZO DE VIGÊNCIA: 20/06/23 a 31/12/23

VALOR TOTAL: R\$ 7.320,00 (sete mil trezentos e vinte reais).

RECURSO ORÇAMENTÁRIO: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 10.01.00 10.301 0504 2.0320 3.3.90.30.09.00.00 (R 2458).

ASSINAM:

Mariana Cruz Rosada, Gerente de Saúde e Ordenadora de Despesas conforme Decreto nº 033/2023, (pela contratante) e **Antonia Daniela Santana** (pela contratada).

ATO DE DESIGNAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO

Ficam designados como fiscais deste instrumento os servidores: **Giovana Santana**, matrícula nº 8842-0 e **Igor Bruno Januário**, matrícula nº 7721-6. Fiscal e Suplente de Fiscal.

DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 20/06/23.

Matéria enviada por VALÉRIA REGINA DE SOUZA RAMOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAI

EXTRATO DE CONTRATO Nº 418/2023

CONTRATO: 418/2023 – **PROCESSO:** 140/2022 – **PREGÃO ELETRÔNICO:** 064/2022.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE NAVIRAI – MS

CONTRATADA: INOVAMED HOSPITALAR LTDA.

CNPJ: 12.889.035/0001-02

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO OBJETIVANDO A AQUISIÇÃO FUTURA DE MEDICAMENTOS CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA.

PRAZO DE VIGÊNCIA: 20/06/23 a 31/12/23

VALOR TOTAL: R\$ 4.563,00 (quatro mil quinhentos e sessenta e três reais).

RECURSO ORÇAMENTÁRIO: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 10.01.00 10.301 0504 2.030 3.3.90.30.09.00.00 (R 2458).

ASSINAM:

Mariana Cruz Rosada, Gerente de Saúde e Ordenadora de Despesas conforme Decreto nº 033/2023, (pela contratante) e **Tais Erondina Joaquim Sobrinho** (pela contratada).

ATO DE DESIGNAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO

Ficam designados como fiscais deste instrumento os servidores: **Giovana Santana**, matrícula nº 8842-0 e **Igor Bruno Januário**, matrícula nº 7721-6. Fiscal e Suplente de Fiscal.

DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 20/06/23.

Matéria enviada por VALÉRIA REGINA DE SOUZA RAMOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAI

EXTRATO DE CONTRATO Nº 419/2023

CONTRATO: 419/2023 – **PROCESSO:** 140/2022 – **PREGÃO ELETRÔNICO:** 064/2022.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE NAVIRAI – MS

CONTRATADA: CIENTÍFICA MÉDICA HOSPITALAR LTDA.

CNPJ: 07.847.837/0001-10

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO OBJETIVANDO A AQUISIÇÃO FUTURA DE MEDICAMENTOS CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA.

PRAZO DE VIGÊNCIA: 20/06/23 a 31/12/23

VALOR TOTAL: R\$ 22.400,00 (vinte e dois mil e quatrocentos reais).

RECURSO ORÇAMENTÁRIO: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 10.01.00 10.301 0504 2.030 3.3.90.30.09.00.00 (R 2458).

ASSINAM:

Mariana Cruz Rosada, Gerente de Saúde e Ordenadora de Despesas conforme Decreto nº 033/2023, (pela contratante) e **Charles Arantes Brito** (pela contratada).

ATO DE DESIGNAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO

Ficam designados como fiscais deste instrumento os servidores: **Giovana Santana**, matrícula nº 8842-0 e **Igor Bruno Januário**, matrícula nº 7721-6. Fiscal e Suplente de Fiscal.

DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 20/06/23.

Matéria enviada por VALÉRIA REGINA DE SOUZA RAMOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAI

EXTRATO DE CONTRATO Nº 421/2023

CONTRATO: 421/2023 – **PROCESSO:** 140/2022 – **PREGÃO ELETRÔNICO:** 064/2022.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE NAVIRAI – MS

CONTRATADA: DIMASTER COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA.

CNPJ: 02.520.829/0001-40

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO OBJETIVANDO A AQUISIÇÃO FUTURA DE MEDICAMENTOS CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA.

PRAZO DE VIGÊNCIA: 19/06/23 a 31/12/23

VALOR TOTAL: R\$ 1.188,00 (mil cento e oitenta e oito reais).

RECURSO ORÇAMENTÁRIO: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 10.01.00 10.301 0504